



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 DA PREFEITURA CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo prefeito **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pedro Ferreira, nº 68, bairro Santa Maria Bertila, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.054.095/0001-40, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 500, Ed. Dr. Bene, Sala 479, Cuiabá/MT, CEP 78050-370, telefone: (65) 99926-2001, e-mail: contato@cyberedux.com.br, representada neste ato pelo sócio **DANTE MEDINA DA MATA**, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em consonância com a Lei nº. 14.133/2021 e Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2025, da Prefeitura Municipal de Chapada de Guimarães-MT, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO AOS ALUNOS, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO, DESTINADAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUIRATINGA/MT, conforme descrição abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Implementação, assistência, acompanhamento e execução do PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO	12 meses	80 horas por turma, para atender 340 alunos	R\$ 1.027,00	R\$ 349.180,00
2	Fornecimento de material didático, dividindo em 02 conjuntos modulares individuais por aluno, para utilização no PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO.	CONJ	680	R\$ 1.027,00	R\$ 698.360,00
3	Fornecimento de material técnico no formato de COMODATO.	12 meses	340	R\$ 1.027,00	R\$ 349.180,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.396.720,00 (HUM MILHÃO E TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 1.396.720,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)**, cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT
Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br
Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

2.2. O pagamento será efetuado, em média, até 30 (trinta) dias após a realização da prestação de serviços e apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo departamento ou secretaria após o aceite;

2.3. A **CONTRATADA** indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

2.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.5. Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida a **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá validade de **12 (DOZE) MESES**, sendo pelo período de **31 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 30 DE OUTUBRO DE 2026**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.2. A prorrogação da vigência contratual dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Centro de Custo: **06001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ficha/Funcional/Dotação: 275 – 12.361.0026-1.038 - 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Centro de Custo: **06001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ficha/Funcional/Dotação: 857 – 12.361.0026-1.038 - 339032 – Material, bem ou serviço para distribuição

Fonte: 1500

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1. Manter as condições de habilitação durante a vigência do Contrato;

5.1.2. Realizar os serviços e/ou fornecimentos nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;

5.1.3. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos produtos e/ou serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.1.4. Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

5.1.5. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br

Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

- 5.1.6.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
- 5.1.7.** Comunicar à **CONTRATANTE** os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- 5.1.8.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- 5.1.9.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 5.1.10.** Comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da prestação de serviços/fornecimento, objeto da contratação.
- 5.1.11.** Implementar e fornecer os materiais diretamente no município de Guiratinga, na Secretaria Municipal de Educação, sendo de sua obrigação custear as despesas com frete, transporte e descarga, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura;
- 5.1.12.** Reparar, corrigir, remover, alterar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, situações em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.1.13.** Entregar e fornecer o objeto em perfeitas condições, responsabilizando-se por possíveis danos ou avarias oriundas do transporte e descarga, providenciando a correção ou substituição, devendo ser observada obrigatoriamente a garantia após a entrega nos termos do fabricante;

5.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.2.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto contratado;
- 5.2.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.2.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 5.2.4.** Notificar por escrito a **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento e na prestação dos serviços, fixando prazo para sua regularização;
- 5.2.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto à execução;
- 5.2.6.** Verificar a qualidade dos serviços ofertados, podendo intervir para fins de ajuste ou suspensão, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste contrato;
- 5.2.7.** Encaminhar à **CONTRATADA**, a solicitação de entrega dos serviços de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE AULAS

6.1. Deverá ser acompanhada no fornecimento de material técnico no formato de comodato pela contratada, os seguintes quantitativos e especificações mínimas:

- a)** Formação teórica inicial, no formato presencial e/ou online, com duração de oito horas, devendo ser abordado neste módulo, entre outros, os seguintes temas: educação 4.0, a robótica e a BNCC; STEAM; interdisciplinaridade e transdisciplinaridade; robótica como prática integradora; uso de TIC's em aulas de robótica; gameificação e ludicidade em aulas robóticas;



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

ensino por projetos e problemas (PBL); planejamento de aulas; gerenciamento de grupos e processos de avaliação; cultura MAKER e o uso dos diferentes recursos MAKER;

b) Formação prática inicial, no formato de oficina presencial, com duração de 08h (oito horas), devem ser abordados nesse módulo, entre outros, os seguintes temas: montagem de circuitos eletrônicos; programação por blocos lógicos; construção de protótipos; manuseio das ferramentas e equipamentos;

c) Formação continuada online síncrona e assíncrona, pelo período de 07 meses, com a disponibilização de material complementar para os professores, abarcando todas as aulas contidas no material didático, com material de apoio para as aulas, vídeo aulas gravadas com conteúdo pertinentes às aulas, sugestões de atividades e práticas envolvendo programação, MAKER, montagem de circuitos e protótipos, entre outros;

d) Assistência técnica e pedagógica acerca dos materiais utilizados no projeto, pelo período de 12 meses, devendo ser realizado um serviço de atendimento virtual aos professores para o esclarecimento de dúvidas relacionadas a parte técnica e pedagógica do projeto, por meios de comunicação online previamente acordados, com periodicidade mínima semanal. Além disso, deve ser realizado um assessoramento técnico e pedagógico para realização de eventos de exposição e competição do projeto;

e) Implementação e acompanhamento à execução do projeto, de maneira presencial, pelo período de 12 meses, abarcando todas as aulas e atividades realizadas no projeto nesse período, totalizando um quantitativo de no mínimo 80 (oitenta) horas de projeto por aluno;

f) Deve ainda ser realizado pelo menos 01 reunião de alinhamento mensal com os coordenadores e/ou com os gestores do projeto, podendo esta ser no formato online ou presencial.

6.2. MATERIAL DIDÁTICO:

6.2.1. Trata-se do fornecimento de material didático para projeto de robótica educacional, maker e programação da cidade de (Guiratinga/MT).

6.2.2. O material didático deve possuir os seguintes quantitativos e especificações mínimas:

a) 02 livros técnicos temáticos de robótica por aluno;

b) 02 livros lúdicos de robótica por aluno;

c) 02 kits de projetos em robótica por aluno, com cartilha de projetos e componentes que auxiliam nas atividades propostas nos livros.

6.2.3. O material didático deve ser suficiente para a utilização no período de 01 ano escolar, contendo 02 módulos semestrais contínuos e distintos, sendo que cada módulo contém 01 livro técnico, 01 livro lúdico e 01 kit de projetos.

6.2.4. Os livros técnicos temáticos de robótica devem apresentar:

a) Conteúdos coerentes com a Base Nacional Comum Curricular;

b) Conteúdos técnicos de robótica, maker e programação envoltos em uma temática lúdica central;

c) Utilização de metodologias ativas, como: aprendizagem baseada em projetos, aprendizagem baseada em problemas, ensino híbrido, sala de aula invertida, gamificação, STEAM, entre outros;

d) Conteúdos interdisciplinares e/ou transdisciplinares, sempre contextualizados e exemplificados;

e) Introdução ao pensamento computacional;



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

- f) Sugestões de práticas diferentes para cada módulo;
- g) Material ilustrado e colorido;
- h) Sugestões e encaminhamentos para o desenvolvimento de projetos;
- i) Abordagem de desafios investigativos e práticas STEAM; e
- j) Abordagem de problemas abertos e de práticas MAKER.

6.2.5. Os livros lúdicos de robótica devem apresentar:

- a) Histórias em quadrinhos que introduzam as problemáticas e os desafios que serão trabalhadas nos livros técnicos temáticos;
- b) Utilização de linguagem adequada a crianças;
- c) Diário para os alunos inserirem suas ideias;
- d) Material ilustrado e colorido.

6.2.6. Os kits de projetos em robótica devem apresentar:

- a) Componentes eletrônicos, podendo conter: sensores, atuadores, resistores, itens para alimentação dos circuitos, controladores, entre outros (mínimo de 12 itens por KIT);
- b) Componentes estruturais e para conexão, podendo conter: peças em plástico e MDF, montagens em Paper Toy/ Paper Craft, cabos de conexão, parafusos, porcas, arruelas, abraçadeiras, elásticos, entre outros (mínimo de 36 itens por KIT);
- c) Componentes lúdicos, podendo conter: figuras, personagens, adesivos, tabuleiros, cartas, jogos, entre outros (mínimo de 12 itens por KIT);
- d) Cartilha técnica dos componentes do kit e de projetos em robótica;
- e) Caixa(s) de papel resistente e/ou papelão e/ou plástico para o armazenamento dos itens do kit;
- f) Acesso a plataforma online com conteúdo didático complementar para o aluno.

6.2.7. Os livros de robótica devem ser impressos. Parâmetros mínimos para impressão do material:

- a) Capa: dimensões 20,5 x 27,5, Policromia 4x0 cores, em papel 150g (ou superior);
- b) Miolo: policromia 4x4 cores em papel 75g (ou superior); e
- c) Acabamento com grampo a cavalo (grampo duplo) ou lombada.

6.2.8. O material didático deve ser devidamente acondicionado em uma caixa de papelão e/ou plástico, personalizada com o brasão do município;

6.3. MATERIAL EM COMODATO:

6.3.1. Fornecimento de materiais de apoio técnico para as aulas do projeto, no formato de COMODATO, em quantidade suficiente para que cada aula não exceda 26 alunos por turma, contendo: 01 kit de ferramentas básicas e equipamentos para cada escola sendo que cada um deve conter:

- a) 01 impressora 3D,
- b) 01 morsa de bancada,
- c) 03 pistolas de cola quente,
- d) 01 estação de solda,
- e) 02 trenas,
- f) 02 arcos de serra,
- g) 02 réguas de tomadas,
- h) 02 multímetros digitais,
- i) 02 martelos,



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

- j) 01 conjunto com 24 chaves (Phillips, fenda, torx, entre outras),
- k) 01 conjunto com 12 alicates (de corte, de bico, universal, desencapador de fios, entre outros), 01 conjunto tapete pedagógico para utilização em atividades de programação e pensamento computacional desplugada e
- l) 01 conjunto de baterias e fontes, com: 04 baterias recarregáveis,
- m) 01 carregador para baterias,
- n) 02 suportes para baterias e 02 fontes;
- 6.3.2.** 01 kit eletrônico de robótica para cada 13 alunos, sendo que cada um deve conter:
 - a) 01 placa/interface didática controladora para a montagem de circuitos,
 - b) 01 cabos USB,
 - c) 08 LEDs multicoloridos (sendo 04 difusos e 04 de alto brilho, nas cores amarelo, vermelho, verde e azul),
 - d) 02 LEDs RGB,
 - e) 01 servo motor,
 - f) 01 motor DC de baixo torque e alta rotação (sem caixa de redução),
 - g) 02 buzzers,
 - h) 02 sensores de luminosidade,
 - i) 01 módulo joystick,
 - j) 03 sensores de toque,
 - k) 02 potenciômetros,
 - l) 01 sensor ultrassônico,
 - m) 01 sensor de temperatura,
 - n) 02 sensores de presença opto-reflexível,
 - o) jumpers para conexão e 01 pen-drive contendo os softwares e os instaladores para a programação das interfaces didáticas controladoras;
- 6.3.3.** 01 kit estrutural de robótica para cada 26 alunos, sendo que cada um deve conter: 400 peças estruturais de montagem em plástico e MDF (mínimo de 20 peças com formatos e tamanhos distintos, contendo vigas, plataformas com e sem dobras, barras, cantoneiras, mancais, conectores, hélices, garras, engrenagens, elásticos, blocos de montar, rodas, figuras, entre outros) para montagem de protótipos e chassis, contendo também:
 - a) 01 tubo de cola do tipo “super bonder” (cola instantânea de alta resistência e secagem rápida);
 - b) 01 rolo de fita adesiva, e;
 - c) 01 conjunto com 200 parafusos, porcas e arruelas;
- 6.3.4.** 01 notebook para cada 2 alunos, com acesso a plataformas digitais programação e plataforma com material paradidático complementar, para a integração e facilitação do uso dos materiais; a configuração mínima deve ser i3 ou superior, com 256 gb (gigabytes) de memória e 4 gb(gigabytes) de memória RAM.
- 6.3.5.** 01 óculos VR a cada 4 alunos por sala de aula sendo uma sala de aula por escola e não pela quantidade total de alunos sendo necessário um total de 33 óculos,(caso sejam 5 salas de aula) Equipamento de realidade virtual, para usos em oficinas e atividades complementares, com LDC de resolução 1832x1920 por olho, com taxa de execução de até 120hz, processador Qualcomm Snapdragon XR2, 6GB de RAM, 128GB de armazenamento interno, Rastreamento 6DOF de dentro para fora através de 4 câmeras embutidas e dois controles com acelerômetros e giroscópios;



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

6.3.6. 01 Kit Lego(ou similar) a cada 4 alunos por sala de aula sendo uma sala de aula por escola e não pela quantidade total de alunos, apresentando um total de no mínimo contendo um bloco programável que possui seis portas de entrada e saída de dados, com uma matriz de luz 5x5, conectividade Bluetooth, um auto falante, giroscópio de seis eixos e uma bateria recarregável. Sensor de distância, sensor de cor, quatro motores angulares médios, 650 (seiscentos e cinquenta) peças de montagem.

6.3.7. Deverão ser implantados materiais novos, sem utilização anterior - primeiro uso.

6.3.8. Todos os componentes dos kits eletrônicos devem possuir fios ou cabos (ou outro item que seja necessário) que permitam a conexão direta à placa didática controladora, sem a necessidade de circuitos intermediários.

6.3.9. Assim, se houver a necessidade de resistores e diodos para o funcionamento dos componentes, eles também já devem vir soldados aos respectivos componentes.

6.3.10. Os kits eletrônicos e estruturais devem ser devidamente acondicionados em caixas plásticas organizadoras, de material resistente.

6.3.11. Além do pen-drive com os sistemas e instaladores, deve acompanhar os kits eletrônicos de robótica, acesso a um sistema próprio de programação a partir de blocos lógicos (se necessário, fornece a licença e os instaladores do software próprio pelo período de, no mínimo, 10 meses), com interface intuitiva e amigável, em língua portuguesa.

6.3.12. Os materiais de apoio técnico devem também ser acompanhados dos respectivos manuais de utilização, no formato online. Esses manuais técnicos devem conter:

- a) Dicas de uso e conservação dos materiais;
- b) Descritivo da interface didática controladora, dos componentes eletrônicos e dos componentes estruturais;
- c) Passo a passo da instalação dos softwares;
- d) Ilustrativos.

6.3.13. A interface didática controladora para a montagem de circuitos possui o propósito de eliminar ou reduzir a necessidade do conhecimento prévio de conceitos relacionados à eletricidade, fato esse essencial se tratando de um projeto para alunos do Ensino Fundamental. Assim, a interface didática controladora para a montagem de circuitos deve:

- a) ser baseada em um microcontrolador de alta performance com processador de 32 bits com Wifi e Bluetooth Low Energy (BLE) integrados;
- b) conter entradas/saídas para ligação dos sensores e atuadores através de bornes parafusáveis;
- c) conter, pelo menos, 03 entradas analógicas, 03 saídas analógicas, 02 entradas digitais, 03 saídas digitais, 03 saídas para servo motores, 01 conector dedicado para comunicação I2C e saídas dedicadas para a ligação simultânea de 04 motores DC com controle de velocidade por Pulse Width Modulation (PWM);
- d) possuir componentes acoplados de forma on-board, como, mas não se limitando a: LED's, nas cores azul, vermelho, amarelo e verde, LEDs RGB (Red/Green/Blue), buzzers, sensores (de luminosidade, temperatura, movimento e/ou outro), entrada para display OLED, saídas próprias para o controle de componentes que trabalham com comunicação serial, entre outros;
- e) possuir chaves tácteis com trava para acionamento dos periféricos on-board;
- f) ser compatível com sistemas de programação a partir de blocos lógicos;
- g) possuir comunicação via cabo USB, via wifi e via Bluetooth;
- h) possuir bordas arredondadas, por questão de segurança dos usuários;

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br

Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

- i) possuir QR code para acesso aos manuais de uso da mesma;
- j) possuir furos especiais para o acoplamento nas peças estruturais e nos protótipos robóticos feitos pelos estudantes.

6.3.14. Além dos requisitos detalhados acima as empresas devem seguir ainda mais outras orientações:

- a) Os serviços deverão ser realizados após a **CONTRATADA** receber a ordem de serviço, pelo secretário, coordenador ou encarregado de obras, descrevendo o serviço a ser realizado e com prazo de realização do serviço;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;
- c) Fornecer certificado para os alunos;
- d) Entregar os produtos e/ou serviços no prazo estabelecido no edital, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço;
- e) O pagamento corresponderá aos serviços prestados pelo contratado, em média, de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela pelo departamento ou secretaria após o aceite do mesmo;
- f) Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. No caso da contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da servidora estatutária **LUCIANA BARBOSA GOMES**, designada especialmente para este fim através da portaria nº 285/2024.

8.2. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias para aceitar os materiais fornecido pela contratada, sendo recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no contrato;

8.3. Será devolvido o material que não atender as especificações exigidas, para troca no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Na hipótese da **CONTRATADA** não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Conforme disposto no artigo 138 da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138 da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139 da Lei 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

9.6. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades aplicáveis à credenciada, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, seguirão o disposto nos artigos 139, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo incluir:

- a) Advertência escrita, nos casos de infrações leves, para que a credenciada corrija eventuais falhas sem prejuízo imediato à execução do contrato;
- b) Multa, aplicada conforme a gravidade da infração, podendo ser de caráter compensatório ou moratório;
- c) Suspensão temporária dos atendimentos, quando verificada inexecução parcial das obrigações contratuais;
- d) Rescisão do contrato, nos casos de descumprimento grave das obrigações contratuais ou reincidência em infrações anteriormente notificadas;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Guiratinga-MT, nos termos da legislação vigente, impedindo a credenciada de participar de futuras contratações públicas.

10.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, será aplicada multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A **CONTRATADA** estará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Departamento Jurídico

sobre o valor total do contrato, em caso de não atendimento da solicitação dentro do prazo estabelecido.

10.4. Caso seja comprovada a culpa da credenciada na inexecução do contrato, poderá ser aplicada suspensão temporária de participação em licitações no Município, por período a ser determinado pela autoridade competente.

10.5. No caso de atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE**, incidirá sobre o valor ou parcela em atraso, correção monetária e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

10.6. O prazo para incidência de juros iniciará no primeiro dia após o vencimento do pagamento estabelecido no contrato.

10.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado caso se constate que o credenciado:

- a) Não atende mais às exigências estabelecidas;
- b) Não cumpre as condições e critérios mínimos estabelecidos pelas Secretarias demandantes;
- c) Descumpre obrigações contratuais reiteradamente, comprometendo a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 31 de outubro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
DANTE MEDINA DA MATA
CONTRATADA

Testemunhas:

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
Testemunha

LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA
Testemunha

LUCIANA BARBOSA GOMES
Fiscal de Contrato

Ano 14 Nº 3743

Divulgação quarta-feira, 05 de novembro de 2025

Página 123

Publicação quinta-feira, 06 de novembro de 2025

			SUPERIOR AS MARCAS - RENALT, VOLKSWAGEN, CHEVROLET	
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 838.000,00

MARCOS PAGNO
EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2025

Nº do Termo	Data	Nº do Contrato	Contratante	Contratado	Alteração Contratual	PRAZO	VALOR
10º T. Aditivo	30/10/2025	034/2023	Pref. Mun. Guiratinga	UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS LTDA	Prorrogação de prazo	De 18/08/2025 até 15/11/2025	
4º T. Aditivo	26/10/2025	139/2024	Pref. Mun. Guiratinga	CONSTRUTORA MASTER EMPREENDIMENTOS LTDA	Prorrogação de prazo	De 27/10/2025 até 24/01/2026	
3º T. Aditivo	29/10/2025	069/2022	Pref. Mun. Guiratinga	WESLEY SOUZA FERREIRA 01349606103	Prorrogação de prazo e valor	De 04/11/2025 até 03/11/2026	R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)

Guiratinga-MT, 04 de novembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal de Guiratinga

RESUMO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2025

Nº Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
222/2025	31/10/2025	PREF. MUN. GUIRATINGA	CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO AOS ALUNOS, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO, DESTINADAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUIRATINGA/MT.	R\$ 1.396.720,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)	DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 30 DE OUTUBRO DE 2026

Guiratinga-MT, 05 de novembro de 2025.

Waldecia Barga Rosa

Prefeita Municipal